



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

## PODER LEGISLATIVO

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO:** Projeto de Resolução nº 003/2021

**PROPONENTE:** Vereador Adelar Fusinato e outros

**PARECER Nº:** 037/2021

**REQUERENTE:** Comissão Geral

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 113 DA RESOLUÇÃO 008/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT).

#### 1. RELATÓRIO

Projeto de Lei cuja finalidade é alterar a redação do inciso II do artigo 113 da Resolução 008/2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa – MT).

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### 2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Vereadores, em detrimento da previsão legal do artigos 24, II da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 24 Compete privativamente à Câmara Municipal:

II - elaborar o Regimento Interno;

RUA 9, Nº 485, CENTRO CEP 78635-000  
TELEFONE: 66 3468.1113 / 3468.2292 / 3468.2587  
OUVIDORIA: 66 3468.2668

CAMARA@AGUABOA.MT.LEG.BR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT PODER LEGISLATIVO

Desta forma, correta se faz a competência e iniciativa do presente Projeto de Lei.

### 2.2. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Segundo o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, tem-se que compete a Câmara Municipal dispor sobre seu Regimento Interno, vejamos:

Art. 31. A Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

I - sua instalação e funcionamento;

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV - número de reuniões mensais;

V - comissões;

VI - sessões;

VII - deliberações;

VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna;  
(grifo nosso).

Portanto, possuindo a persente Casa de Leis autonomia para alterar/modificar seu Regimento Interno, é que referida alteração deve ser submetida a votação em plenário,



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

### PODER LEGISLATIVO

dependo de 2/3 (dois terços) de votos favoráveis para sua aprovação, nos termos do artigo 18, § 3º, XII do Regimento Interno:

Art. 18. A aprovação da matéria em discussão, ressalvadas as exceções dos parágrafos seguintes deste artigo, dependerá de voto favorável da maioria dos vereadores presentes na sessão, ou seja, da maioria simples.

§ 3º. **Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:**

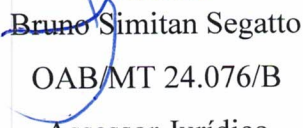
XII - **Regimento Interno da Câmara.** (grifo nosso).

Deste modo, o presente parecer jurídico não vê inconstitucionalidades flagrantes no texto do presente Projeto de Lei, cabendo aos vereadores, em plenário, discutirem e votarem sua possível aprovação.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, respeitada a natureza opinativa do Parecer Jurídico e assegurada a soberania do Plenário, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA do presente Projeto de Lei.

Água Boa - MT, 20 de abril de 2021.

  
Bruno Simitan Segatto  
OAB/MT 24.076/B  
Assessor Jurídico

RUA 9, Nº 485, CENTRO CEP 78635-000  
TELEFONE: 66 3468.1113 / 3468.2292 / 3468.2587  
OUVIDORIA: 66 3468.2668

CAMARA@AGUABOA.MT.LEG.BR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR